

Despacho 3 - A/P/2021

Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública.

Considerando a possibilidade de delegação de competências previstas no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.


Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e atendendo, ainda, ao disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 31 de agosto, diploma que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Delego na Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

- a. Alínea a) do n.º 1, e f) e h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b. Alíneas a), b), d), do n.º 2 (no seu Departamento) e e), f), g), h) e j) do n.º 3 de artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c. Exercer, nos termos das alíneas b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as de Oficial Público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;
- d. Realização de despesas orçamentadas, nos termos legais, até ao montante de 12.500 euros;
- e. Determinar a gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo da unidade orgânica, tomando todas as medidas que visem acelerar a respetiva conclusão, podendo efetuar solicitações adequadas à respetiva instrução, bem como assegurar a execução das respetivas decisões, incluindo, entre outras, as notificações e a publicação dos atos administrativos;
- f. Ordenar o arquivo de processos por desistência ou desinteresse dos requerentes;
- g. Aposição do "Visto" e assinatura de avisos e guias para pagamento de faturas relativas à aquisição de bens e serviços em matérias do respetivo Departamento;
- h. Assinatura de correspondência com organismos públicos e entidades particulares em matérias do respetivo Departamento.

Azambuja, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino Jose da Silva Lúcio